



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
MAJOR PALUMBO**

PROJETO DE LEI Nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Assentamentos Precários – PREVIN” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Assentamentos Precários – PREVIN, com o objetivo de implementar ações permanentes e emergenciais de prevenção e combate a incêndios em comunidades e loteamentos irregulares, invasões e outras formas de assentamentos precários no Município de São Paulo.

Art. 2º São diretrizes do PREVIN:

- I – a proteção da vida e a redução de danos materiais e ambientais;
- II - a atuação integrada e coordenada entre as Secretarias Municipais competentes, o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, Sabesp e Eletropaulo;
- III - o foco na prevenção, por meio de medidas de engenharia, educação e gestão de riscos;
- IV - a transparência e a publicidade das ações e dos recursos alocados.

Art. 3º Constituem ações do PREVIN:

- I - instalação, manutenção e sinalização de hidrantes e pontos de água em redes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**GABINETE DO VEREADOR
MAJOR PALUMBO**

estratégicas;

II - distribuição, instalação e manutenção de extintores de incêndio em locais de uso coletivo;

III - implantação e sinalização de rotas de fuga e pontos de encontro seguros;

IV - realização de vistorias técnicas regulares para identificação e prevenção de riscos;

V - promoção de campanhas educativas e treinamentos regulares de prevenção e combate a princípios de incêndio para a população residente;

VI - elaboração e divulgação de planos de ação e emergência comunitários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2025.


MAJOR PALUMBO
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
MAJOR PALUMBO**

JUSTIFICATIVA

A eficácia de uma política pública é comprovada por resultados concretos. No caso do Programa de Prevenção e Combate a Incêndios em Assentamentos Precários (Previn), instituído em 2010 teve bons resultados, os números falam por si: uma redução de 61% nas ocorrências de incêndio entre 2013 e 2016, em comparação com o período anterior. Essa queda expressiva, de 378 para 148 registros, é fruto de uma abordagem técnica e multissetorial que atua de forma geral no problema.

O projeto foi iniciado e todos os moradores receberam informativos com orientação de cuidados simples que previnem acidentes graves, principalmente em áreas de risco que são mais suscetíveis a incêndios provocados por fiação elétrica, bujões de gás com instalação irregular, entre outros fatores.

A força do programa reside na sua estrutura de administração colaborativa. Desde sua concepção, o Previn integrou esforços de diversas secretarias municipais, do Corpo de Bombeiros e das concessionárias de energia e água. Essa articulação permitiu um ataque coordenado às causas-raiz dos incêndios, indo além do simples combate às chamas. A atuação se dá em quatro fases interligadas: a prevenção, com vistorias técnicas e ações educativas; a regularização das redes elétricas e hidráulicas, eliminando as instalações precárias; o planejamento de respostas a emergências; e a organização para a redução de danos quando os sinistros ocorrem.

Um pilar fundamental dessa estratégia é o trabalho direto nas comunidades, que inclui a realização de reuniões para apresentação do programa, distribuição de materiais informativos e a formação de grupos locais de gestão de risco. Essas ações promovem uma cultura de prevenção e preparo, garantindo que os moradores se tornem parceiros ativos na própria segurança.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
MAJOR PALUMBO**

O Previn se consolida como uma iniciativa de sucesso por transformar uma questão de segurança pública em uma ação de planejamento urbano e social. Ao tratar o problema de forma integrada unindo poder público, empresas e comunidade o programa demonstra que é possível reverter indicadores críticos e salvar vidas através de uma gestão técnica, colaborativa e preventiva.

Dessa forma, o programa estabelece um novo padrão para a resiliência urbana, transformando comunidades vulneráveis em casos concretos de como uma gestão pública técnica e colaborativa pode reestruturar o ambiente urbano, priorizando a segurança e a infraestrutura adequada como bases para o desenvolvimento.